



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
DIRETORIA COLEGIADA

ATA Nº 01/2021/DIRCOL

DIRETORIA COLEGIADA, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

Em 21 de janeiro de 2021, às 17:00h, reuniram-se na Sala de Reunião da Presidência da Funai os seguintes membros da Diretoria Colegiada e do Comitê de Gestão de Riscos: o Presidente, Sr. **Marcelo Augusto Xavier da Silva**; o Diretor de Administração e Gestão, Sr. **Rodrigo de Sousa Alves**; a Diretora Substituta de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável, Sr^a. **Iracema Gonçalves de Alencar**; o Diretor Substituto de Proteção Territorial, Sr. **Alcir Amaral Teixeira**; assim como, na condição de convidados (sem direito à voto), o Chefe de Gabinete Substituto da Presidência, Sr. **Matheus de Almeida Roberto**, e o Ouvidor, Sr. **Antônio Edgard Santos de Jesus**.

ASSUNTOS SUBMETIDOS À DIRETORIA COLEGIADA:

1. **PROCESSO 08620.008253/2020-98 - SITUAÇÃO ATUAL DOS VEÍCULOS DA FUNAI SEDE**

1.1. Trata-se de análise situacional sobre os veículos da sede da FUNAI.

1.2. Foi apresentada a frota veicular, conforme Relatório SETRAN (2506648), bem como a situação de alguns desses veículos, tendo sido discutida a redução do quadro de servidores na função de motorista devido à implantação do sistema de transporte para a área administrativa por meio de TaxiGov, e da impossibilidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviço na função de motorista.

1.3. Após deliberação, os membros da Diretoria Colegiada, por unanimidade, decidiram destinar:

1.4. 1 Veículo FIAT/PALIO à Coordenação Regional Cuiabá;

1.5. 1 Veículo FIAT/PALIO à Coordenação Regional Campo Grande;

1.6. 1 Veículo FIAT/PALIO à Coordenação Regional Ribeirão Cascalheira;

1.7. 1 Veículo MICRO-ÔNIBUS à Coordenação Regional Nordeste I.

1.8. Restitua-se o presente a DAGES para adoção das providências subsequentes. Encaminhe-se às Coordenações Regionais atendidas, para ciência, e ao Gabinete da Presidência para publicação.

2. **PROCESSO 08620.008201/2019-88 - PLANO DE DADOS ABERTOS DA FUNAI**

2.1. Trata-se de análise quanto à publicação do Plano de Dados Abertos da FUNAI.

2.2. Foi apresentado o Plano, que visa a transparência e permite o acesso, em formato aberto, a informações da instituição que sejam de interesse da sociedade e não estejam protegidas, por restrição de acesso ou sigilo nos termos da lei, conforme determinado pelo Decreto 8.777 de 11 de maio de 2016, que institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal, e pela Resolução nº 3, de 13 de outubro de 2017, que aprova as normas sobre elaboração e publicação de Planos de Dados Abertos.

2.3. Registrou-se ainda a avaliação da Controladoria Geral da União - CGU, conforme observa-se no E-mail CGU (2738747).

2.4. Após deliberação, os membros da Diretoria Colegiada, por unanimidade, decidiram aprovar a publicação do Plano de Dados Abertos (Documento SEI nº 2738732).

2.5. Encaminhe-se à Ouvidoria da FUNAI para adoção das providências subsequentes.

3. [REDACTED]

[REDACTED]

4. **PROCESSO 08620.010083/2020-10 - CRITÉRIOS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

4.1. Trata-se de análise visando esclarecimento dos critérios de heteroidentificação à serem obedecidos pela FUNAI.

4.2. Registrou-se a necessidade de adoção de critérios claros e objetivos, para uma melhor proteção dos grupos e indivíduos indígenas. Ademais, o esclarecimento dos critérios foi discutido com a finalidade de evitar fraudes e abusos, que possam subverter a função social decorrente da identidade indígena, evitando-se oportunistas que, sem qualquer identificação étnica com a causa indígena, pretendem ter acesso a territorialidade ou algum benefício social ou econômico do Governo Federal que contemple povos indígenas.

4.3. Após deliberação, os membros da Diretoria Colegiada, por unanimidade, decidiram definir os seguintes critérios:

a) Vínculo histórico e tradicional de ocupação ou habitação entre a etnia e algum ponto do território soberano brasileiro;

b) Consciência íntima declarada sobre ser índio (autodeclaração);

c) Origem e ascendência pré-colombiana (parece-nos que existente o item a, haverá esse requisito aqui assinalado, uma vez que o Brasil se insere na própria territorialidade pré-colombiana);

d) Identificação do indivíduo por grupo étnico existente, conforme definição lastreada em critérios técnicos/científicos, e cujas características culturais sejam distintas daquelas presentes na sociedade não índia.

4.4. Encaminhe-se ao Gabinete da Presidência para publicação. Após, encaminhe-se a todas as unidades da FUNAI, para ciência.

Nada mais a tratar, deu-se por encerrada a pauta ordinária da 1ª Reunião da Diretoria Colegiada da Funai de 2021 - Ata Nº 01/2021/DIRCOL. Estes foram os termos da reunião, ocorrida em 21 de janeiro de 2021. Encaminhe-se pra assinatura dos membros da DIRCOL.

MARCELO AUGUSTO XAVIER DA SILVA

PRESIDENTE

RODRIGO DE SOUSA ALVES

DIRETOR
DAGES

IRACEMA GONÇALVES DE
ALENCAR

DIRETORA SUBSTITUTA
DPDS

ALCIR AMARAL TEIXEIRA

DIRETOR SUBSTITUTO
DPT



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Augusto Xavier da Silva, Presidente**, em 22/01/2021, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Iracema Gonçalves de Alencar, Diretor(a) Substituto**, em 22/01/2021, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo de Sousa Alves, Diretor**, em 22/01/2021, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alcir Amaral Teixeira, Diretor(a) Substituto**, em 22/01/2021, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2789019** e o código CRC **7FD2F2DD**.
